



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.712/2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE R\$ 5.164,23 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminhando a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.164,23 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

236950118.2.043000 Promoção do Turismo

3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3439 R\$ 5.164,23

Fonte: 2501 Outros Recursos não Vinculados

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Superávit do exercício anterior:

Fonte: 2501 Outros Recursos não Vinculados R\$ 5.164,23

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL/RS**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente PROJETO DE LEI sob o nº 1.712/2025 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE R\$ 5.164,23 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas, na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que neste caso refere-se à quota do rateio de obrigação (pagamento) dos Municípios consorciados do CISGA, no projeto de "Estratégias de Comunicação da Rota Turística Vales da Serra", conforme processo nº 24/1300-0001319-5.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**ROBERTO PANAZZOLO**  
Prefeito Municipal de Nova Roma Do Sul/RS